



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 360/89

“Autoriza Poder Executivo ceder aparelho Telefônico e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder graciosamente a linha telefônica de nº 55 para instalação e uso dos taxistas, na praça Eng. Maurício campos, s/n.

Art.2º-As despesas com a instalação do aparelho, bem como sua manutenção e taxas tarifárias correrão por contados Sr. Taxistas.

Art.3º- O atraso no pagamento das despesas do artigo anterior implicam na imediata remoção do aparelho pelo chefe do Executivo Municipal, sem prejuízo da reparação civil.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 21 de novembro de 1989